

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 775 de 22 de Maio de 2024
DATA: 22/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144
E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticipu



CPF: ***597343**
Data: 22/05/2024
IP com n°: 192.168.1.111
www.buriticipu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1798



SUMÁRIO

PORTARIA

EXONERAÇÃO: 528/2024 - PORTARIA Nº 528/2024 - GAPRE DE 11 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAÇÃO : 583/2024 - PORTARIA Nº 583/2024 - GAPRE DE 22 DE MAIO DE 2024.

NOMEAÇÃO : 584/2024 - PORTARIA Nº 584/2024 - GAPRE DE 22 DE MAIO DE 2024.

EXONERAÇÃO: 585/2024 - PORTARIA Nº 585/2024 - GAPRE DE 22 DE MAIO DE 2024.

TERMO DE FOMENTO

CMDCA: 001/2024 - TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 001/2024



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 528/2024**PORTARIA Nº 528/2024 - GAPRE DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EDENILTON TOMAZ DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **EDENILTON TOMAZ DE SOUSA**, portador (a) do **RG nº 032633312007-8 SSP/MA e CPF nº 051.738.883-93**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, concursado (a), **matrícula nº 109667**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de abril de 2024.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO : 583/2024**PORTARIA Nº 583/2024 - GAPRE DE 22 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **RICARDO FERREIRA NERES**, portador (a) do (a) **RG nº 02456830220030 SESP-MA** e **CPF nº 042.866.543-89**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de maio de 2024.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO : 584/2024**PORTARIA Nº 584/2024 - GAPRE DE 22 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **DENIVAN DE SOUSA ARAÚJO**, portador (a) do (a) **RG nº 024313552003-6 SESP-MA** e **CPF nº 040.571.013-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de maio de 2024.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 585/2024

PORTARIA N° 585/2024 - GAPRE DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) SANDRA RAMALHO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) SANDRA RAMALHO DUTRA, portador (a) do RG n° 115909699-3 SSP/MA e CPF n° 018.563.133-95, do cargo de PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – NÍVEL I, concursado (a), matrícula n° 2874, lotado no (a) U. I. JUSCELINO KUBITSCHK, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024 .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO , em 22 de maio de 2024.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - TERMO DE FOMENTO - CMDCA: 001/2024

TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU -MA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA-SEMDESTE E O GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado pelo seu Presidente o senhor Adaildo Lopes Vieira, portador da RG 000084646497 -7/Ma, e CPF 64463907349 no município de Buriticupu -MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria -SEMDESTE inscrita no CNPJ sob nº01612525/0001-40 com endereço na Rua São Raimundo, centro Buriticupu -Ma, nº 01 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela SUA Excelência o Senhor João Carlos Teixeira da Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 03014278298 CPF nº 973.597.343 -04 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária-SEMDESTES, a Senhora Euzilene Gonçalves Lopes portadora da RG nº 036363592008-2/MA, CPF 626.539.113-53, E O **GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADRE AFONSO**, com sede na Rua Dom Mota, bairro colégio agrícola, Buriticupu -Ma, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.894/0001 -89, representada pela Senhora Camila da Silva Sousa, portadora do RG nº 043942352011 -4/MA ,CPF nº 612610353-05, residente e domiciliada na Rua da Vitória, Bairro: Terra Bela, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, com o objetivo de realizar a campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do município de Buriticupu -MA - 18 de maio, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019 do dia 31 de julho de 2014 e com as demais legislações Federal, Estadual e Municipais, e outros atos emitidos pelo CMDCA e pelo Poder Executivo Municipal, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento nº 001/2024 tem como objetivo financiar a execução da Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do município de Buriticupu -MA - 18 de maio, com início em 07 de maio e término no dia 31 de maio de 2024, deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 26 de abril de 2024, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a Lei nº 334/2014, garantindo assim os direitos da criança e do adolescente conforme o ECA, fortalecer e ampliar os programas e ações em todas as políticas públicas que atendam os seguimentos da criança e do adolescente conforme detalhado no plano de ação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a Comissão designada que homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas devida pela sociedade civil;
- b) - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapa de execução do objeto do Termo de Fomento;
- c) - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) - Manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas até cento e oitenta dias após o encerramento;
- e) A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade de previa tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) - Manter escrituração contábil regular;
- b) - Prestar contas do recurso recebido por meio deste termo de fomento;
- c) - Manter e movimentar na conta bancária específica observando o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014;
- d) - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferência regulamentado pela Lei 13.019/2014 bem como ao local de execução do objeto;
- e) - Não será retido os valores correspondentes ao imposto de renda e as contribuições de que trata a Instrução Normativa da Receita Federal nº1234/2012;
- f) - Há faculdade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazos mínimo de antecedência para a publicidade desta intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA:

- a) - Fica designada como gestora da parceria ora firmada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária a Senhora Euzilene Gonçalves Lopes, portadora do RG nº 036363592008 -2/MA, e CPF 626.539.113-53, devidamente nomeada pela Portaria nº 005/2021 com as seguintes obrigações:
- b) - avaliar a execução da parceria;
- c) - A descrição sumária das atividades estabelecidas no plano de Ação do CMDCA;
- d) - A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto dos benefícios social obtido em razão da execução do objeto;
- e) - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) - Cumprir e fazer as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 072/2021, em 15 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- a) - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, fica autorizada a conceder no corrente exercício, o valor de R\$ 83.913,29 (oitenta e três mil novecentos e treze reais e vinte e nove centavos) do presente Termo de Fomento com recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância;
- b) - O MUNICÍPIO, repassará no presente exercício o valor total deste termo conforme dotação de disponibilidade orçamentária e financeira a ser depositada no Banco do Brasil, na agência bancária nº 3642 -0 conta nº 43421-3;
- c) - Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em parcela única na conta indicada pela organização;
- d) - Toda movimentação financeira no âmbito da parceria será realizada mediante transferências eletrônicas sujeita à identificação do usuário final e a obrigatoriedade de depósito em conta bancária.

§ Primeiro- os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA-DAS VEDAÇÕES:

- a) -O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- a) - Realização de despesa a título de taxas da administração de gerência ou similar;
- b) - Finalidade diversas da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- d) - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- e) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de ação pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) -- A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas;
- b) - A prestação de contas deve ser entregue até o último dia do mês seguinte do recebimento e seguir o manual de prestação de conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária -SEMDESTE vigente sendo:
- a) - Ofício de encaminhamento ao Prefeito;
- b) - Demonstrativos integral de receitas e despesas assinado pelo dirigente e membros do conselho fiscal;
- c) - Extrato bancário da conta;
- d) - Comprovantes de despesas- original e cópia- com seus devidos comprovantes de pagamentos e justificativas, no caso de compras e prestação de serviços pessoa física ou jurídica, deverão apresentar obrigatoriamente Notas Fiscais eletrônicas para comprovação de despesas conforme legislação em vigore) - relatório de atividades com fotos dos serviços executados emitido pela entidade beneficiária e assinada pela responsável legal contendo as atividades desenvolvidas para seu cumprimento.

CLÁUSULA SETIMA- DA RECISÃO:

O presente termo de fomento poderá ser:

Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) - Inadimplemento das quaisquer das cláusulas pactuadas.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA -SEMDESTES, firmam o presente termo de 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os direitos jurídicos e administrativos.

Buritcupu 29 de abril de 2024

Adaildo Lopes Vieira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Euzilene Gonçalves Lopes
Secretaria Municipal de Des. Social Trab. E Economia Solidaria

Camila da Silva Sousa
Presidente do Grupo de Apoio as Com. Carentes Pe. Afonso

